



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de bombeamento de poço artesiano na Comunidade Poço de Mel, compreendendo o fornecimento de peças (corda, luva, bomba submersa), conserto do painel de comando, mão de obra e deslocamento, conforme Termo de Referência.

1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado especializado, permitindo a realização de pesquisa de preços idônea e a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3 A opção pela contratação é manter o fornecimento de água potável à Comunidade Poço de Mel, que está sendo prejudicada devido a um problema de corrosividade da água, danificando os componentes como corda, luva e bomba submersa, sendo necessária a substituição, bem como o conserto do painel de comando.

1.4 A essencialidade atrela-se à garantia de acesso à água potável, um serviço essencial à vida e à ordem sanitária, cuja suspensão prolongada pode ocasionar prejuízos à coletividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água potável à Comunidade Poço de Mel, localizada no município de Rondonópolis-MT, considerando:

- A dependência exclusiva do poço artesiano para consumo humano;
- A ocorrência frequente de falhas nos equipamentos;
- A característica corrosiva da água, que acelera o desgaste dos componentes metálicos e eletromecânicos;
- O risco de desabastecimento e impactos à saúde pública;

A corrosividade da água tem ocasionado:

- Redução da vida útil da bomba submersa;
- Danos recorrentes nas conexões (luvas);
- Comprometimento da integridade da corda de sustentação;
- Falhas no quadro de comando devido à oxidação de componentes.

Dessa forma, a contratação visa assegurar maior durabilidade dos equipamentos e reduzir a frequência de intervenções.

2.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A escolha da solução basea-se em critérios técnicos objetivos, priorizando a contratação de empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de bombeamento de poço artesiano na Comunidade Poço de Mel, compreendendo o fornecimento de peças (corda, luva, bomba submersa), conserto do painel de comando, mão de obra e deslocamento. A contratação por dispensa de licitação considerando a compatibilidade do valor estimado com o limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como medida adequada para assegurar maior celeridade administrativa e viabilizar a manutenção do sistema de bombeamento do poço artesiano na comunidade Poço de Mel.

3.2 A principal finalidade da solução adotada é garantir o bombeamento eficiente, a distribuição segura e a qualidade de água do poço artesiano, assegurando a funcionalidade e durabilidade do sistema hidráulico.

4. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Local da prestação do serviço e prazo

4.1.1 A execução do serviço deverá ser realizado na Zona Rural do Município de Rondonópolis/MT, especificamente na Comunidade Poço de Mel, localizada a aproximadamente 50 km do perímetro urbano.

4.1.2 A Contratada deverá prestar o serviço no prazo de 03 (três) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

4.2 Logística e Transporte

4.2.1 Os custos de deslocamento estão inclusos no preço global todos os encargos relativos ao deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos até a Comunidade Poço de Mel (distante 50 km), não cabendo qualquer pagamento adicional, reembolso ou indenização a título de transporte, frete, pedágios ou combustíveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMANDO

5.1. Planilha de quantitativo necessário e estimativa de valor:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Média	Total
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de bombeamento de poço artesiano na Comunidade Poço de Mel, compreendendo o fornecimento de peças (corda, luva,	Un	1	R\$ 21.531,50	R\$ 21.531,50



bomba submersa), conserto do painel de comando, mão de obra e deslocamento, conforme Termo de Referência. Código Sistema 129894 ; Código TCE 00069295				
---	--	--	--	--

5.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.531,50** (vinte e um mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme documentos apostos no planilha de formação de preços presente no processo. Foram adotadas as seguintes fontes de pesquisa de preços: cotação junto a fornecedores do setor privado e consulta a plataforma de preços públicos Radar (<https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas nº 40/2020 e nº 73/2022 a prestação de serviço será contratado na modalidade de compra direta, a contratação é imprescindível a SEMMAAP, para suprir às necessidades de abastecimento de água na Comunidade Poço de Mel, localizada no município de Rondonópolis-MT, bem como para dar condições básicas as famílias que residem na comunidade, a prestação do serviço se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em sujeito às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

6.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

6.5. A Contratada deverá oferecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado par nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, deslocamento, encargos penitenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.8. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além



de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.9. A Contratada deve ter um plano de descarte adequado para o produto de acordo com as normas ambientais.

6.10. O recebimento do serviço deverá ser feito pelo servidor designado pela secretaria, que ficará responsável pela aceitação do serviço.

6.11. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Compra Direta e na proposta, devendo ser realizado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12. Descrição Técnica Dos Itens

6.12.1 Corda de Sustentação

- Material: Polietileno ou nylon de alta resistência 12 mm;
- Propriedades:
 - Alta resistência à tração;
 - Resistência à umidade e agentes corrosivos;
 - Capacidade compatível com o peso do conjunto motobomba.

6.12.2 Luvas de Conexão

- Material: material anticorrosivo inox;
- Diâmetro compatível com a tubulação existente de 2 polegadas;
- Resistência química adequada à água corrosiva.

6.12.3 Bomba Submersa

- Tipo: Submersa para poço tubular profundo, motor 4.0 CV inox, Bombeador 5/20 inox;
- Material: Componentes resistentes à corrosão (aço inoxidável ou equivalente);
- Proteção: Sistema contra funcionamento a seco.

6.12.4 Manutenção do Quadro de Comando

- Revisão de componentes elétricos;
- Substituição de peças danificadas;
- Limpeza técnica e reaperto de conexões;
- Verificação de contatores, relés e dispositivos de proteção;
- Adequação para mitigação de efeitos da corrosão (ex: aplicação de proteção anticorrosiva).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços com as descrições estipuladas, no prazo na Comunidade Poço de Mel, município de Rondonópolis/MT, em estrita observância das especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência com celeridade e qualidade.

Compromisso
com a **Mudança**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária**

Avenida dos Estudantes, nº 5055 – Rodovia MT-

270, Rondonópolis - MT, 78735-910

E-mail: agricultura.rondonopolis@gmail.com



- 7.2. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos solicitados pela Superintendência de Compras e Licitação.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias para a execução dos serviços de incluindo deslocamento.
- 7.8. Seguir rigorosamente as normas técnicas e de segurança do trabalho quando aplicáveis e outras que regem a execução de serviços hidráulicos e elétricos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.3. Pagar a(ao) Contratada(o) o valor (R\$) resultante da prestação do serviço do(s) item(ns), no prazo e condições estabelecidas neste Termo Referencial;

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Os serviços a serem adquiridos serão executados mediante solicitação da Secretaria através de Ordem de Fornecimento.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	Alvaro José Fachim Correia Farias



10. DA GARANTIA

- Garantia mínima dos materiais de 90 dias;
- Substituição em caso de defeito.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento será através de processo de nota, mediante crédito em conta-corrente, dando-se liquidade a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA deverá enviar ofício em meio digital ao Órgão Fiscalizador, através do endereço eletrônico agricultura.rondonopolis@gmail.com, contendo a NOTA FISCAL com a descrição do serviço ou entregar em mãos ao fiscal de contrato, mediante a anexação das certidões.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias) úteis contados do atesto do Órgão Fiscalizador na Nota Fiscal.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, COMPRA DIRETA, sob a forma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Exigências de habilitação para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1 Habilitação jurídica

13.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federais, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título Vil-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de I de maio de 1943.

13.3.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

13.3.7 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

13.4 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (QUANDO FOR O CASO).

13.6 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

13.6.1 A proposta de preços deverá conter:

13.6.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

Compromisso
com a **Mudança**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pecuária

Avenida dos Estudantes, nº 5055 – Rodovia MT-

270, Rondonópolis - MT, 78735-910

E-mail: agricultura.rondonopolis@gmail.com





13.6.1.2 Modalidade e número da licitação;

13.6.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

13.6.1.3.1 No caso dá a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

13.6.1.4 Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

13.6.1.4.1 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.6.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02(duas) casas decimais.

13.6.1.4.2.1 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.6.1.5 Declaração de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II- Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme artigo 156 § 5º da Lei 14.133/2021.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V- As sanções previstas poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

VI - Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.1 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018:

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução

contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

15.3. A Contratada fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da LGPD.

15.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

15.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

16.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realizou pesquisa de preços com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

Foram considerados propostas de fornecedores do ramo e/ou contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se que os valores obtidos apresentam variação dentro de uma faixa compatível para serviços da mesma natureza.

17. DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O PLANO PLURIANUAL



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	028 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Funcional Programática:	20.608.2101.2509 – Apoio à Agropecuária
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido Dotação:	982
Previsão para esta despesa:	R\$ 21.531,50
Fonte de Recursos:	15000000000

ANÁLISE DA SECRETARIA DE FAZENDA EM: ___/___/___

() DEFERIDO () INDEFERIDO N° RESERVA: _____

SECRETARIA DE FAZENDA

Dalva P. da Rocha Duques
Secretária Adjunta de
Planejamento
Portaria n° 37.567

19. DOS ANEXOS

- Propostas de Preços de Empresas;
- Preços Públicos Radar — TCE Mato Grosso;

20. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o Termo de Referência e encaminho primeiramente à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria/Secretaria Municipal de Fazenda em segunda instância à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação através da Superintendência de Compras e Licitações para realização/formalização do processo através dos atos necessários prestação de serviço desse Termo Referencial.

Rondonópolis/MT, 08 de maio de 2026.

Alvaro José Fachim Correia Farias
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária